



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 3.534, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a concessão de regime suplementar de horas aos servidores ocupantes do cargo de Psicólogo, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Saúde.

Art. 1º Fica autorizada a concessão de regime suplementar de até 20 (vinte) horas semanais aos servidores que ocupam o cargo de Psicólogo, Padrão 4, nível I, constante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Saúde, previsto no art. 6º da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. A concessão do regime suplementar será realizada em conformidade com os §§ 5º e 6º do art. 32 da Lei Municipal Nº 1.692 de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal Nº 3.529, de 12 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 26 DE AGOSTO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se em: 26.08.2025

Marcos Adriel Hirsch Da Silva
Chefe de Gabinete